



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 056/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itamaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 006/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, sito à 11A RUA RUA XV DE NOVEMBRO 712, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43532973000184, starhitsproducao@gmail.com, fehenrique002@gmail.com, representada por seu representante FABIO HENRIQUE BONFATTI PADUIM, inscrito no CPF/MF sob nº 11502379961 e portador da Carteira de Identidade RG nº 141979604 doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVOS - com recorte eletrônico no material 50x50	Serviço	Serviço	100	R\$ 12,4000	R\$ 1.240,0000

LOTE 5



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Total do Lote: 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTO Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, para execução dos serviços de decoração temática do Rodeio, compreendendo a concepção, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos do hall de entrada principal e da entrada do setor/sala de palestras, com materiais de qualidade, identidade visual temática e acabamento compatível com o porte do evento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A empresa contratada deverá fornecer, instalar, manter e desmontar todos os itens de decoração, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e logística, conforme descrito a seguir: 1. Hall de Entrada Principal • Estrutura decorativa composta por pórtico temático, painéis cenográficos e elementos visuais característicos do universo do rodeio • Iluminação cênica decorativa, destinada à valorização estética do espaço e dos elementos instalados • Piso forrado ou tratamento adequado, proporcionando conforto, segurança e melhor apresentação visual para recepção do público • Aplicação da identidade visual oficial do evento em banners, totens, placas de boas-vindas e demais suportes gráficos • Composições com flores naturais e plantas ornamentais, em quantidade e disposição compatíveis com a dimensão do espaço, criando ambiente harmonioso, acolhedor e sofisticado • Criação e montagem de espaço instagramável, destinado a registros fotográficos, com design criativo, temática do evento e identidade visual aplicada 2. Entrada do Setor / Sala de Palestras • Pórtico decorativo personalizado, sinalizando o acesso exclusivo ao ambiente • Utilização de elementos decorativos rústicos e/ou modernos, conforme projeto temático aprovado pela contratante • Decoração com flores naturais e plantas vivas, adequadamente dispostas para enriquecimento visual do espaço • Iluminação decorativa específica para destaque e valorização da entrada RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA • Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e mão de obra necessários à execução dos serviços • Utilizar flores naturais e plantas vivas de boa qualidade, assegurando sua conservação e apresentação durante todo o período do evento • Concluir a montagem total da	Serviço	Serv	1	R\$ 10.790,0000	R\$ 10.790,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	decoreção até 2 (dois) dias antes do início oficial do evento • Realizar manutenção diária da decoreção durante os 5 (cinco) dias de realização do evento, incluindo limpeza, conservação e reposição de itens danificados ou deteriorados • Garantir a existência e funcionalidade de ambiente instagramável, visando interação do público e ampliação da visibilidade do evento nas redes sociais • Executar a desmontagem e retirada completa de todos os itens ao término do evento, deixando os espaços utilizados limpos e em perfeitas condições RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE • Disponibilizar o acesso aos espaços necessários para montagem, manutenção e desmontagem, dentro dos prazos previamente acordados • Acompanhar, fiscalizar e aprovar os serviços executados, por meio da comissão organizadora do evento PRAZO A decoreção deverá permanecer instalada e mantida em perfeitas condições durante os 5 (cinco) dias de realização do evento, com entrega da montagem finalizada até 2 (dois) dias antes da abertura oficial					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Total do Lote: 35.999,60 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA– 30 X 15 MTS Dimensões e Configuração • Arquibancada com dimensões mínimas de 30 (trinta) metros de largura por 15 (quinze) metros de profundidade • Estrutura composta por mínimo de 3 (três) escadas de acesso, distribuídas de forma a garantir fluxo seguro do público • Altura mínima do primeiro piso: 1,60 m • Distância mínima entre assentos (espaldar a espaldar ou eixo a eixo): 30 (trinta) centímetros, garantindo conforto e segurança aos usuários Capacidade • Capacidade estimada para aproximadamente 1.000 (mil) pessoas sentadas, em configuração padrão com assentos dispostos em degraus Estrutura • Estrutura metálica modular, fabricada em aço galvanizado ou alumínio, com sistema de encaixe e travamento que assegure firmeza, estabilidade e resistência • Dimensionada para suportar a carga de público conforme normas técnicas vigentes Cobertura (Obrigatória) • Cobertura em lona tensionada, devidamente fixada à estrutura • Material impermeável, resistente à exposição solar, com proteção contra raios UV. • Capaz de garantir conforto e segurança do público em condições climáticas adversas • Não será aceita arquibancada sem cobertura Piso e Degraus • Piso antiderrapante, nivelado e fixado de forma	Serviço	Unidad	4	R\$ 8.999,9000	R\$ 35.999,6000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	segura • Degraus uniformes, resistentes e dimensionados conforme normas de segurança aplicáveis Assentos • Assentos confeccionados em madeira tratada, chapa metálica ou material equivalente, com resistência compatível ao uso contínuo • Podem ser fornecidos com ou sem encosto, conforme padrão do fornecedor, desde que atendam às exigências de segurança Proteções Laterais e Traseiras • Instalação de guarda-corpos metálicos nas laterais e na parte traseira • Altura mínima conforme normas técnicas de segurança vigentes, visando prevenir quedas e acidentes Acessibilidade • Área reservada e adaptada para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050 • Acesso seguro e integrado à estrutura principal Saídas de Emergência • Saídas de emergência devidamente demarcadas, livres de obstruções • Sinalização visível e iluminação de emergência adequada, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Montagem e Desmontagem • Montagem e desmontagem inclusas no contrato • Serviços executados por equipe técnica especializada, observando integralmente as normas da ABNT, legislações vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 8

Valor Total do Lote: 34.999,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M Locação de tendas na cor branca, com dimensões de 5 (cinco) metros por 5 (cinco) metros, modelo piramidal com sistema de calhas para escoamento de água, destinadas à cobertura e proteção de áreas do evento, conforme especificações mínimas a seguir: • Pé-direito: mínimo de 3,50 m, garantindo adequada circulação de pessoas e equipamentos • Estrutura: metálica, resistente e estável, própria para uso em áreas externas • Cobertura: confeccionada em lona anti-chamas, impermeável e resistente à exposição solar • Fechamento lateral: incluso, em material resistente e compatível com a cobertura • Segurança: estrutura dimensionada para suportar intempéries, garantindo proteção, conforto e segurança aos usuários durante todo o evento	Serviço	Unidad	100	R\$ 349,9900	R\$ 34.999,0000

LOTE 20

Valor Total do Lote: 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATRACAS –	Serviço	Serv	1	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Evento Contratação de serviço de locação de 5 catracas para controle de acesso de pessoas ao recinto da festa, contemplando: Sistema com contador de giros integrado, permitindo aferição precisa do público. Obrigatoriedade de zerar os contadores diariamente, após o término das atividades. Disponibilização e utilização das catracas durante os 5 dias de evento. Instalação, manutenção e suporte técnico inclusos. Disponibilização de 4 profissionais para recepção, orientação e organização do acesso do público.				3.149,0000	3.149,0000
--	---	--	--	--	------------	------------

LOTE 22

Valor Total do Lote: 3.679,00 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sinalização de segurança no recinto do evento, contemplando: Fornecimento e instalação de extintores em quantidade e locais determinados. Placas de sinalização de rotas de fuga, saídas de emergência e áreas restritas. Iluminação de emergência em pontos estratégicos, garantindo segurança e visibilidade em caso de falta de energia. Execução de todos os serviços conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	Serviço	Serv	1	R\$ 3.679,0000	R\$ 3.679,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CARREGADORES – EVENTO Contratação de equipe de carregadores composta por no mínimo 08 homens, à disposição durante todo o evento, para a realização dos seguintes serviços: Carregamento e transporte de equipamentos; Apoio em montagens e desmontagens de estruturas; Limpeza da arena, caso necessário, durante a programação. A equipe deverá permanecer disponível até o encerramento da festa, durante os 4 dias de evento.	Serviço	Serv	1	R\$ 5.499,0000	R\$ 5.499,0000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 70.392,00 (setenta mil, trezentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL – 20 x 14 METROS Locação de palco profissional medindo 20 x 14 metros, com estrutura obrigatoriamente executada em treliça P-50 em alumínio linha pesada, totalmente acortinado nos quatro lados com	Serviço	Serviç	8	R\$ 8.799,0000	R\$ 70.392,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

sombrite 90% (fundo, laterais e cortina móvel frontal). O palco deverá possuir piso em compensado com espessura mínima de 20 mm, em perfeito estado de conservação, com perfilamento nos cantos e altura mínima de 2,40 (dois e quarenta) metros. A cobertura deverá ser em lona antichamas, na cor branca. Deverá conter escada com corrimão, com largura mínima de 2,00 metros, com acesso lateral ou pelo fundo, bem como guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo. Inclui ainda 01 (uma) House Mix medindo 05 x 03 metros e 02 (dois) andaimes com altura mínima de 7 (sete) metros. A ART do CREA, referente à estrutura, deverá ser providenciada pela empresa contratada. DOIS FLY PARA PA – FORMATO CACHOTE Fornecimento de 02 (dois) sistemas de fly para PA, em formato cachote, destinados à suspensão segura do sistema de sonorização, confeccionados em estrutura metálica compatível com treliças Q-30/Q-50, com capacidade de carga adequada ao sistema instalado, incluindo talhas, cintas, manilhas e todos os acessórios necessários. 01 house mix com piso superior coberta medida mínima 4x3 metros e altura 2,90 metros coberta. A montagem deverá atender às normas de segurança vigentes, sendo a ART do CREA de responsabilidade da empresa contratada. Obs.: Estão inclusos no serviço montagem, desmontagem, transporte e alimentação da equipe necessária à execução.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 165.747,60

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 006/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026:

AgroShow: Cultura, turismo e lazer			
Fonte	Red.	Cód. Despesa	Descrição
01000	367	08.004.27.695.0007.2041. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até 12/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, 11 de Maio de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE BONFATTI PADUIM
STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Nome: Gabriel Feriato
CPF: 073.107.249-92